Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 037/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de Setembro de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMISSÃO DE USO DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LEI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 037/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a permissão de uso de bens públicos descritos no Anexo I ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR). Os bens em questão são veículos e equipamentos de saúde essenciais para o atendimento de urgências e emergências médicas na região. O CIRUSPAR é um consórcio público formado por diversos municípios do Sudoeste do Paraná, criado com a finalidade de promover a gestão associada dos serviços de urgência e emergência em saúde da população em geral, notadamente, também a do Município de Chopinzinho.

Por meio dessa cooperação intermunicipal, buscar otimizar recursos, ampliar a eficiência dos atendimentos e garantir um serviço de qualidade à população. A permissão de uso terá vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, não podendo ultrapassar o limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) meses. As despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas com verbas próprias do orçamento municipal, complementadas se necessário. É O RELATÓRIO!

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Analisando o Projeto de Lei nº 037/2024 sob a ótica da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, especialmente no que tange à área da **Saúde**, conforme as atribuições previstas no art. 59, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, observa-se o seguinte.

No tocante a importância da proposição para à Saúde Pública, convém destacar que a autorização para a permissão de uso de bens à CIRUSPAR é fundamental para o fortalecimento dos serviços de saúde na região. Os equipamentos e veículos listados no Anexo I são essenciais para o atendimento de urgências e emergências médicas, contribuindo diretamente para salvar vidas e melhorar a qualidade do atendimento à população de Chopinzinho e dos municípios consorciados.

Sobre a eficiência na Gestão dos Recursos de Saúde, saliente-se que a gestão compartilhada dos recursos de saúde por meio do Consórcio permite uma alocação mais eficiente e racional dos equipamentos e serviços. Ao ceder os bens à CIRUSPAR, o Município promove a integração

Assinado por 1 pessoa: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E3-3284-1B45-859F e informe o código 72E3-3284-1B45-859F

dos serviços de saúde, evitando duplicidades e potencializando o uso dos recursos existentes. Isso também auxiliará no atendimento das políticas públicas de saúde, uma vez que o projeto está alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que incentiva a regionalização e a cooperação entre os Entes Federativos para a prestação de serviços de saúde, reforçando o compromisso do município com a promoção da saúde pública e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à Comunidade.

Não obstante, também observo que a questão tem o potencial de gerar um impacto social e de bem-estar na população, já que a disponibilidade de serviços de urgência e emergência eficientes tem impacto direto no bem-estar social da população. Ademais, compulsando o tema e a intenção normativa do Projeto de Lei 037/2024, concluo que a iniciativa contribui para redução de morbidades e mortalidade, dentre outras inerentes à espécie que possam vir a decorrer de situações de emergência, garantindo um atendimento ágil e de qualidade para a população.

Observo, ainda, viabilidade financeira e orçamentária, já que as despesas decorrentes da execução da Lei serão custeadas com verbas próprias do orçamento municipal, complementadas se necessário, inexistindo indicação de que a medida resulte em prejuízos financeiros ao Município, ficando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal. Por fim, entendo que a proposição caminha de encontro com a sustentabilidade e o desenvolvimento local, já que fortalece os serviços de saúde e, também, a qualidade dos serviços públicos é um fator determinante para a qualidade de vida dos habitantes e para a atração de novos investimentos e moradores para a região.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2024 contribui significativamente para a melhoria dos serviços de saúde, promove o bem-estar social e está em consonância com as políticas públicas e diretrizes de desenvolvimento do Município, **VOTO FAVORAVELMENTE** à sua aprovação nesta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local. Recomendo que, após a apreciação e aprovação pela Comissão, o projeto seja encaminhado ao Plenário para deliberação e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 17 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

VEREADOR ENIO VALDIR CENI
RELATOR

Assinado por 1 pessoa: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E3-3284-1B45-859F e informe o código 72E3-3284-1B45-859F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72E3-3284-1B45-859F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 05/11/2024 08:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E3-3284-1B45-859F

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 037/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de Setembro de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMISSÃO DE USO DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LEI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Considerando que compulsando os argumentos da Relatoria do Projeto de Lei 037/2024, conforme voto na matéria estudada junto a esta Comissão Parlamentar de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, *concordo integralmente* com os argumentos e fundamentos expostos e, manifesto neste ato **VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI**, recomendando pela remessa ao Plenário e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 17 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e NEREU HENGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4962-8DF5-E537-CF4E e informe o código 4962-8DF5-E537-CF4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4962-8DF5-E537-CF4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 05/11/2024 08:36:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 05/11/2024 09:14:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4962-8DF5-E537-CF4E

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 037/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 12 de Setembro de 2024.

RELATOR: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMISSÃO DE USO DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LEI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR.

VOTO DE PRESIDENTE

Analisando as razões da relatoria e voto do vereador Enio Valdir Ceni quanto ao Projeto de Lei 037/2024, concordo na integralidade com seus termos, razão pela qual **VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI** nesta oportunidade. Oriento, desde já, que após as formalidades Regimentais seja o feito encaminhado ao Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 17 dias de outubro de 2024.

Assinado digitalmente.

VEREADORA LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DE COMISSÃO

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D49-EE90-3950-A22E e informe o código 5D49-EE90-3950-A22E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D49-EE90-3950-A22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 05/11/2024 08:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 05/11/2024 09:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D49-EE90-3950-A22E